



LEI Nº 598/98

EM 26 DE MAIO DE 1998.

Autorizo a concessão de Subvenções Sociais à Associação Rodrigues Monteiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, autorizo a conceder Subvenções Sociais à Associação Rodrigues Monteiro.

Parágrafo Único – O valor total de subvenção concedida, não poderá ultrapassar o limite anual de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 26 de maio de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 404/98


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI DE No. 598/98, de 26 de maio de 1998, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de maio do ano de 1998.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal